



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI Nº 17 DE 2025

RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO CODAP – CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA, ALTERA A LEI 2.776/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Nos termos do artigo 2º da lei 2.776/2024, fica autorizada a renovação/prorrogação do convênio estabelecido entre a Câmara Municipal de Ouro Branco e o CODAP – Consórcio para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba, referente à implantação do Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Regional a ser coordenado em âmbito regional pelo CODAP.

Art. 2º O artigo 2º da lei 2.776/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º (...)

§1º A Adesão ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor do CODAP – Consórcio para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba será feita por meio de Termo de Convênio a ser realizado entre a Câmara Municipal de Ouro Branco e o CODAP com prazo de duração de 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos.

§2º A prorrogação do termo de convênio fica condicionada a entrega, por parte do CODAP, de relatório no qual deve constar as ações e resultados alcançados pelo órgão nos 12 meses anteriores a prorrogação, devendo o relatório ser apresentado com antecedência mínima de 30 dias da data do vencimento do termo de convênio.”

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 04 de fevereiro de 2025.

Assinado Digitalmente Por:
WARLEY HIGINO PEREIRA
Documento: 127.***.***-50

Warley Higino Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG



Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

O Procon Câmara é importante instrumento de defesa do consumidor, tendo entre suas funções o recebimento de reclamações, a mediação e busca de solução para conflitos entre o consumidor e as empresas e prestadores de serviço.

No ano de 2024, com autorização da lei 2.776/2024, foi firmado convênio entre a Câmara Municipal de Ouro Branco e o CODAP – Consórcio para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba para a integração do Procon Câmara ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Regional coordenado em âmbito regional pelo CODAP.

Ao firmar o convênio possibilitou-se expandir a competência do Procon Câmara, permitindo uma atuação mais ampla, conjuntamente com a implantação do Programa ProConsumidor do Governo Federal que concentra o contato com as grandes empresas e digitaliza todo o processo de reclamação.

Assim sendo, pode-se listar que com o convênio o Procon Câmara está habilitado para:

- orientar o consumidor sobre seus direitos e deveres;
- apurar reclamações e denúncias, processando aquelas que apresentarem lesão à coletividade;
- informar a sociedade sobre fornecedores reclamados, chamamentos para correção de produtos (recall) e estatísticas de reclamações;
- realizar ações de Educação para o Consumo;
- fiscalizar produtos e serviços ofertados no mercado, coibindo infrações e aplicando sanções, como multas;

Importante ressaltar que, para o ano de 2025, não existem custos extraordinários advindos da formalização do convênio e a adesão ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Regional coordenado em âmbito regional pelo CODAP, bem como, segue em anexo ao presente projeto de lei relatório de atividades desde a implantação do ProConsumidor, conforme exigido na lei 2.776/2024.

Pelos motivos apresentados, é que se vislumbra a vantagem em se renovar o presente convênio.

Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.appcidades.com.br/#!/autenticidade-documentos?hash=202502042043321738701812615&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appcidades.com.br/#!/autenticidade-documentos?hash=202502042043321738701812615&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por WARLEY HIGINO PEREIRA, em 04/02/2025 às 17:43

Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.appcidades.com.br/#!/autenticidade-documentos?hash=202502051531341738769494502&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appcidades.com.br/#!/autenticidade-documentos?hash=202502051531341738769494502&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por Sandra Torres Vieira, em 05/02/2025 às 12:31